



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 06/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E
A EMPRESA RICARDO WILHIAM SABINO ME,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

SOLICITAÇÃO: Nº 41/2021

PROCESSO: Nº 36/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: RICARDO WILHIAM SABINO ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 de abril de 2021

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 08 de julho de 2021

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 36/2021, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 39.822.961-2 SSP/SP, CPF sob nº 027.996.414-58, residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RICARDO WILHIAM SABINO ME**, com sede na rua Alameda Santana, nº 385, bairro Pontal da Cruz, na cidade de São Sebastião, CEP: 11.606-103, inscrita no CNPJ Nº 32.840.895/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sr **RICARDO WILHIAM SABINO**, qualificação, portador do RG 53.721.743-5, CPF sob nº 861.003.866-15, residente e domiciliado na Alameda Santana, nº 385, bairro Pontal da Cruz, na cidade de São Sebastião, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 01/2021**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 01/2021 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pela prestação dos serviços

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira; Após a entrega final das etapas devidamente atestada pelo diretor da área requisitante, a CONTRATADA entregará a nota fiscal e o pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira em até 05 (cinco) dias.

2.3. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

2.4. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

2.5. A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no Termo de Referência, anexo VI e do anexo X.

2.6. Os valores unitários da prestação de serviços são:

ETAPA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Entrega do Plano de Trabalho	R\$ 85.000,00
2	1	Entrega do Relatório Conclusivo	R\$ 75.000,00
3	1	Entrega do Trabalho Final	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Observar que durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.3. Acompanhar a fiscalização a execução dos serviços;

5.4. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

5.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de e-mails, ofício ou outra forma oficial;

5.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;

5.7. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 01/2021.
- 6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela Direção da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recebido;
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo de responsabilidade assinado por profissional de contabilidade com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 6.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependências da contratante;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e equipe técnica qualificada;
- 6.9. O fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.10. Executar os serviços conforme as especificações técnicas no prazo determinado pela instituição, a contar da data de assinatura do contrato;
- 6.11. Comunicar a fiscalização de qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer se necessário;
- 6.12. Substituir sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços, a disciplina ou ao interesse;
- 6.13. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e a execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 6.14. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 6.15. Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.16. Abster-se de qualquer iniciativa que possa gerar despesa para a contratante.
- 6.17. Definir documentalmente um preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidos nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, assegurando-se os direitos da CONTRATANTE quanto às hipóteses de rescisão unilateral (arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93)
- 7.2. Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º xx/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 08 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

RICARDO WILHIAM SABINO ME
RICARDO WILHIAM SABINO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Tamiris Cristina Pereira
RG 44.583.790-1

2. _____
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: RICARDO WILHIAM SABINO ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 09 de abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, em 09 de abril de 2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Wilhiam Sabino

Cargo: Sócio Administrador

CPF/MF sob nº 861.003.866-15; RG 53.721.743-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Alameda Santana, nº 385, bairro Pontal da Cruz, na cidade de São Sebastião, CEP: 11.606-103

E-mail institucional: rwsabino@gmail.com

E-mail pessoal: rwsabino@gmail.com

Telefone(s): (12) 2132-1685

Assinatura: _____